



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TIMÓTEO

## **Regulamento para eleição do coordenador e subcoordenador do Curso Técnico em Informática e Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas CEFET-MG Campus Timóteo**

De acordo com as resoluções CEPE 39/09 e 40/09, de 22 de outubro de 2009, a Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG Campus Timóteo torna público o Regulamento do Processo Eleitoral para a eleição do coordenador e subcoordenador do Curso Técnico em Informática e Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

### **I. DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para a escolha do Coordenador do Curso Técnico de nível médio em Informática e Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e do respectivo Subcoordenador, a serem eleitos por um Colégio Eleitoral constituído pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Computação e Construção Civil do Campus Timóteo, que lecionam no Curso Técnico em Informática ou Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, em quaisquer das modalidades ofertadas.

§ 1º – A eleição será realizada mediante chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo subcoordenador.

§ 2º – A listagem contendo os nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada 02 (dois) dias antes da votação.

Art. 2º – O coordenador eleito terá mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 3º – Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Subcoordenador do Curso Técnico em Informática e Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas os docentes que:

- I – pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II – estiverem lotados no Departamento de Computação e Construção Civil do Campus Timóteo e que lecionarem no Curso Técnico em Informática ou Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, em quaisquer das modalidades ofertadas.
- III – estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

### **II. DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º – A inscrição será feita por chapa, em ficha de inscrição própria (Anexo I deste Regulamento) apresentada a esta Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo, com a indicação do candidato ao cargo de Coordenador e de seu Subcoordenador, com suas respectivas assinaturas.

§ 1º – As inscrições serão realizadas no dia 23 de maio de 2017, no horário de 09h às 19h, na sala da Coordenação de Engenharia da Computação.

§ 2º – No ato da entrega da ficha de inscrição, preenchida e assinada pelos candidatos, a Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo fornecerá o comprovante com data, horário da inscrição e assinatura pelo membro da Comissão.

§ 3º – Havendo inscrições de mais de uma chapa, haverá sorteio público, desde já agendado para o dia 23 de maio às 19h, para a determinação da ordem de apresentação dos nomes na cédula.

### **III. DA VOTAÇÃO**

Art. 5º – A votação será realizada no dia 25 de maio de 2017, das 14h às 16h, será secreta, por meio de cédulas próprias rubricadas por membro da Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG Campus Timóteo.

- § 1º – O eleitor exercerá seu direito ao voto na sala da Coordenação de Engenharia, Bloco B, localizada à Rua 19 de novembro, nº 121, Centro-Norte, Timóteo/MG.
- § 2º – Para receber a cédula de votação, o eleitor deverá identificar-se, apresentando documento oficial de identidade com foto e em seguida assinar a lista de presença.
- § 3º – O eleitor deverá assinalar com um “X” o quadro da linha com o nome do seu candidato.
- § 4º – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.
- § 5º – O eleitor depositará sua cédula em urna própria.
- § 6º – Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de votação.
- § 7º – Não será permitido o voto por procuração ou em trânsito.

#### IV. DA APURAÇÃO

Art. 6º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG Campus Timóteo lavrará ata e iniciará imediatamente a apuração dos votos.

- § 1º – A apuração dos votos será pública.
- § 2º – Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 7º – As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

Art. 8º – Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, que serão lacradas e rubricadas sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também a rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata do resultado.

Art. 9º – O resultado será publicado, se possível, após o encerramento da votação.

- § 1º – Será considerada eleita a chapa que receber maior número de votos válidos.

#### V. DOS RECURSOS

Art. 10 – Caberá a interposição de recurso contra o resultado da apuração.

- § 1º – O recurso interposto deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG Campus Timóteo, por escrito, no prazo de um dia útil, a contar de zero hora do dia seguinte à data de publicação do resultado da apuração.
- § 2º – Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico ou Correios.
- § 3º – O recurso não será conhecido quando interposto:

- I. fora do prazo;
- II. perante órgão incompetente;
- III. por quem não seja legitimado;
- IV. sem a clara identificação do impetrante;
- V. sem que seja protocolizado no Setor de Protocolo do Campus Timóteo.

Art. 11 – O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da zero hora do dia seguinte à data de recebimento do recurso de que trata o Art. 11.

- § 1º – Não caberá recurso contra a decisão tomada pela Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo.
- § 2º – Compete à Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo publicar o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

Art. 13 – Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição,

ou após apreciados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG Campus Timóteo fará publicar o resultado final da eleição.

## VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 18h do dia 23 de maio de 2017, a esta Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo, por intermédio de protocolo, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG Campus Timóteo.

## VII. DO CRONOGRAMA

Art. 16 – A eleição de que trata o presente Regulamento será realizada de acordo com o cronograma descrito no Quadro 1 abaixo:

QUADRO 01 – Cronograma			
Atividade	Data	Dia da semana	Horário
1. Publicação do Regulamento do processo eleitoral	12/05/2017	sexta	
2. Prazo para impugnação das normas do Regulamento	23/05/2017	terça	até as 18h
3. Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	23/05/2017	terça	após 18h
4. Inscrições dos candidatos	24/05/2017	quarta	14h às 19h
5. Homologação das inscrições	24/05/2017	quarta	após 19h
6. Eleição	25/05/2017	quinta	14h às 16h
7. Publicação do resultado da eleição	26/05/2017	sexta	após 18h
8. Prazo para interposição de recursos contra o resultado	29/05/2017	Segunda	até as 16h
9. Prazo para publicação do julgamento dos recursos	30/05/2017	terça	após 15h
10. Publicação do resultado final da eleição	31/05/2017	terça	Após 13h

Timóteo, 11 de maio de 2017.

Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo.

I. ANEXO ÚNICO: Ficha de inscrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TIMÓTEO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Timóteo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo  
Departamento de Computação e Construção Civil – Campus Timóteo

**Eleição do Coordenador e Subcoordenador do Curso técnico em Informática e Curso técnico em Desenvolvimento de Sistemas (período 2017-2019)**

Os abaixo assinados, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, docentes lotados e em efetivo exercício no Curso Técnico em Informática e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas do CEFET-MG neste Campus Timóteo, vêm requerer a inscrição de sua chapa para concorrer à eleição aos cargos de Coordenador de Curso e Subcoordenador, respectivamente, do Curso Técnico em Informática e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ao cargo de Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ao cargo de Subcoordenador

✍ ---

✍ ---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Os docentes abaixo indicados estão inscritos e concorrem à eleição aos cargos de, respectivamente, Coordenador e Subcoordenador do Curso Técnico em Informática e Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas do CEFET-MG Campus Timóteo.

Candidato ao cargo de Coordenador: \_\_\_\_\_

Candidato ao cargo de Subcoordenador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2017 Horário: \_\_\_:\_\_\_

Inscrição recebida por: \_\_\_\_\_